

Publicada no "Boletim Oficial" nº 121, de 25/6/59

LEI N. 557

Dispõe sobre reestauração de verbas omis-
de 16 de junho de 1959. sas no orçamento.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Ficam restauradas as seguintes dotações omissas no Orçamento da despesa ordinária:

7 4 6 5—Despesas Diversas—

Diversos

Serviços prestados por terceiros: concertos de carroças, aluguel de caminhões, fretes, remoção de postes, lavagens de veículos, tarefas ou pequenas empreitadas e outros gastos de conservação de logradouros, quando não sejam de pessoal ou material

Cr\$ 190.000,00

9 9 6 4—Eventuais

Despesas imprevistas, mas inevitáveis, tais como recepção de chefes secretarios e ministros de Estado, de pessoas ilustres em vilegiatura; chefes de departamentos publicos, para instalação de serviços, exposições e certames de produção, no interesse do Município; viagens e estadia nas capitais para audiências em palacio e promoção de interesses gerais do Município; outros gastos eventuais, quando improprias as demais dotações orçamentárias

Cr\$ 239.502,80

Artigo 2.º—Para a obtenção dos recursos necessarios ao pagamento da despesa, fica elevado a Cr\$ 3.582.4000,00 o limite autorizado na lei n. 539 de 29 de novembro de 1958 (artigo 4.º).

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 16 de junho de 1.959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro de Leis Municipais n.º VI, a

60-L